CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - FONE (0146) 62-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
BARIRI - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/96
de 17 de junho de 1996.

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 1.997/2.000.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º - Fica fixado em R$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Bariri, para a legislatura de 1.997/2.000.

Art.2º - A remuneração será atualizada anualmente, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e alterações, a partir de janeiro de cada ano, tendo como base o IPC-FIPE.

Parágrafo Único - Em caso da Lei Federal alterar o período de reajustamento em geral, aplicável à remuneração dos agentes políticos, será adotado para o presente caso, os mesmos critérios aplicados aos vereadores do Município de Bariri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de junho de 1996.

O Presidente,

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél Edson Camacho